



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
POLÍCIA CIVIL
6º DISTRITO INTEGRADO DE POLÍCIA - MANAUS - AM

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00144958/2022

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

Compareceu a este Dip o nacional acima qualificado (vítima), declara que sua sua família é proprietária de um café no local do fato já mencionado, que no horário e local supracitados um nacional chamado de Francisco Orleno consumiu alimentos variados no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), porém na hora de honrar o pagamento alegou que não pagaria o consumo, porque não colocaram um pão de queijo no seu pedido, que o declarante afirmou que ele tinha obrigação de efetuar o pagamento devido ter consumido a referida alimentação, que o Suposto Infrator disse que só pagaria se fosse acionado judicialmente e se evadiu do local em um veículo de placa PHS -3D26, que o declarante foi atrás do Suposto Infrator, que logo em seguida este adentrou em Condomínio e a vítima também, que um familiar do Suposto Infrator se dizendo Repórter de um jornal declarou se a vítima não salsse do Condomínio, iria publicar fotos e vídeos do declarante dentro do referido Condomínio, que o declarante chamou uma Viatura para Conduzir o Suposto Infrator, porém os Policiais ficaram com receio por haver vários moradores ali filmando.///////Providências: transferir para o 12º Dip.

ASSINATURAS

Flávio Henrique Costa Vale
Investigador de Polícia
Matrícula 200.452-6 B
Responsável pelo Atendimento

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que daí origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denunciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."